

**Edital 002/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de  
Eletrônica – Período 2019-2021**

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
TÉCNICO EM ELETRÔNICA – PERÍODO 2019-2021 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
– CAMPUS VIDEIRA.**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 311/GAB/DG/CVID/IFC/2018, de 05 de dezembro de 2018, tendo como membros os servidores Allan Charles Mendes de Sousa, Davi Cézar da Silva, Marcia Elizabete Schuler e Vera Regina Mazureck, sob a presidência da primeira e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos servidores docentes que atuam no curso Técnico em Eletrônica ou integrarão o curso em 2019/2021 que, durante o período de 10 a 11 de dezembro de 2018, esta comissão receberá protocolos de candidatura ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Eletrônica. O processo acontecerá de acordo com o Anexo I a este Edital.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto com o NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem se candidatar somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, **compete ao Coordenador de Curso:**

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;
- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;
- III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente como NUPE as adaptações curriculares.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - Os interessados em se candidatar devem preencher o anexo II a este edital, imprimi-lo e entregá-lo à servidora Vera Mazureck, na sala de assessoria da Coordenação Geral de Ensino, localizada no bloco pedagógico deste *Campus*, até a data prevista, das 7h30 às 11h15 e das 12h45 às 17h, do dia 10 de dezembro e das 7h30 às 11h15 do dia 11 de dezembro.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam e atuarão em 2019/2021 efetivamente no curso Técnico em Eletrônica do Campus Videira.

## **DA MESA RECEPTORA**

**Art. 5º** – A Mesa Receptora será composta por, pelo menos, dois membros desta Comissão Eleitoral.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** - A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna própria.

**Art. 7º** - O local de votação será na área de convivência dos docentes, no Bloco Pedagógico do campus Videira (M09 – SALA DOS PROFESSORES).

**Art. 8º**. Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

I. Por ordem de chegada, apresentar-se à Mesa Receptora, munido de documento oficial com foto ou crachá de identificação.

II. Assinar a Lista de Presença;

III. Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;

IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

V. Depositar seu voto na urna de votação.

**Parágrafo Único:** O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à Mesa Receptora para o exercício do seu direito a voto.

**Art. 9º** - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

I. Lacrar a urna;

II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;

III. Recolher o material remanescente.

**Art. 10º** - As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

**Parágrafo Único:** A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11º** - Durante o período de votação e apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** O credenciamento dar-se-á pela indicação através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (anexo III), encaminhado à Comissão Eleitoral. O formulário deverá ser entregue à servidora Vera Mazureck, na sala de assessoria da Coordenação Geral de Ensino, localizada no bloco pedagógico deste *Campus*, no horário compreendido das 7h30 às 11h15 e das 12h45 às 17h, do dia 10 de dezembro, e das 7h30 às 11h15 do dia 11 de dezembro.

**Art. 12º** - Compete aos fiscais:

**I.** Apresentar-se à Mesa Receptora e Apuradora de votos, com crachá de identificação;

**II.** Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito à Mesa Receptora as irregularidades que constatar, solicitando providências;

**III.** Atender as orientações da Mesa Receptora.

**Art. 13º.** O fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela Mesa Receptora e Apuradora de votos se:

**I.** Interferir no trabalho da Mesa;

**II.** Tentar convencer eleitores em locais de votação;

**III.** Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.

**Art. 14º** - A ausência de fiscais não impedirá a Mesa Receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 15º** - Encerrada a votação, a Mesa Receptora transformar-se-á imediatamente em Mesa Apuradora e junto com a Comissão Eleitoral executará a apuração dos votos.

**Art. 16º** - Antes da apuração das urnas, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e em seguida serão descartadas.

**Art. 17º** - Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

**I.** Não correspondam às oficiais;

**II.** Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

**III.** Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;

**IV.** Houver a indicação de mais de um candidato.

**Parágrafo Único:** Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

**Art. 18º** - Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 19º** - Será considerado eleito o primeiro mais votado;

**Art. 20º** - Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o mais idoso.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 21º** - Conforme cronograma do presente edital abrir-se-á prazo para pedidos de impugnação às candidaturas bem como do resultado preliminar da eleição que deverão ser protocoladas na Chefia de Gabinete, destinado a esta Comissão Eleitoral, com justificativa e devidamente assinado.

**Art. 22º** - Encerrado o prazo das inscrições e análise das impugnações por parte da Comissão Eleitoral, a Lista de candidatos homologados será divulgada, em espaço público institucional e meios de comunicação oficial.

**Art. 23º** - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**Parágrafo Único:** As impugnações deverão ser impetradas por escrito e protocoladas, indicando os fatos que as justifiquem e os devidos fundamentos.

**Art. 24º** - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 26º** - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 07 de dezembro de 2018.

Comissão Eleitoral

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

Publicação do edital	07/12/2018
Inscrição de candidatos e fiscais	10/12/2018 até 11/12/2018 às 11 h
Divulgação dos candidatos inscritos	11/12/2018 até as 14h
Recurso	11/12/2018 até as 17h
Homologação dos candidatos	12/12/2018
Eleição	17/12/2018(das 13h30 às 17h)
Apuração	17/12/2018 (a partir das 17h)
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2018
Recurso	18/12/2018 até as 12h
Resultado dos recursos	18/12/2018 até as 17h
Homologação do resultado final	19/12/2018

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À COORDENAÇÃO DO CURSO  
TÉCNICO EM ELETRÔNICA – PERÍODO 2019/2021**

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste requerer inscrição como candidato **À COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA – PERÍODO 2019/2021** - do Campus Videira.

Nestes temos,  
Pede deferimento.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso Técnico em Eletrônica – Período 2019-2021**.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho através deste apresentar a indicação para FISCAL junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação no **Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Técnico em Eletrônica – Período 2019-2021** do Campus Videira:

---

(Nome completo do Fiscal)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

OBS: A indicação de fiscal é facultativa, a critério do candidato.

---

Protocolo de recebimento de indicação de fiscal referente **Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso Técnico em Eletrônica – Período 2019-2021** do Campus Videira.

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do candidato  
ANEXO IV

Recebido por

**Lista de eleitores**

Adenes Sabino Schwantz  
Alecio Comelli  
Ana Carolina Vieira Rodriguez  
Carlos Roberto Pereira Oliboni  
Celso Cardoso de Lima Júnior  
Frederico De Oliveira Santos  
Joao Hemkemaier  
Jonatan Rafael Rakoski Zientarski  
Marcelo Cizewski Borb  
Marcia Elizabete Schuler  
Marcos Collares Machado Bina De Souza  
Mariah Rausch Pereira  
Nadir Paula Da Rosa  
Pablo Andres Reyes Meyer  
Renan Hackbarth